



LEI MUNICIPAL Nº 3.069, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui a Imprensa Oficial do Município, e dá outras providências.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, em cumprimento ao artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a Imprensa Oficial do Município, veículo de divulgação da Administração Municipal.

Art. 2º Será considerado órgão de imprensa oficial do Município aquele que for contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão disciplinados no contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no processo que originou a contratação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, declarará o Jornal contratado nos termos do artigo 2º, como órgão de Imprensa Oficial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito